



DIÁRIO OFICIAL

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 1.015 ANO V - 10 Pág

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL

- Leis.....	01
- Decretos.....	02
- Portarias.....	03
- Licitações.....	04
- Atos de Recursos Humanos.....	05
- Diversos.....	08

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundações.....	09
- Empresas Públicas.....	10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL

- Convites.....	10
-----------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

L E I Nº 11.323, de 17/05/2013

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.232.331,67, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 119/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.232.331,67 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1030100551.121 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Aluizio Grochoski
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 101.115,00

1030100551.122 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Dezaunet
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 80.100,00

1030100551.123 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Clyceu d Macedo
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 109.800,00

1030100551.124 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Eugenio Bocchi
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 96.000,00

1030100551.125 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Javier Cejar Arzabe
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 116.100,00

1030100551.126 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jose Carlos Araújo
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 104.100,00

continua...

1030100551.127 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Júlio de Azevedo
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 66.150,00

1030100551.128 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Lauro Muller
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 101.100,00

1030100551.129 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Louis Charles Buron
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 77.100,00

1030100551.130 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Nilton Luis de Castro
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 51.000,00

1030100551.131 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Egon Roskamp
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 56.100,00

1030100551.132 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Prof João Fidelis Sobrinho
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 87.000,00

1030100551.135 – Construção UBS/PSF – Recanto Verde
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 40.000,00

1030100551.136 – Construção UBS/PSF – Jacarandá
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 40.000,00

1030100551.137 – Construção UBS/PSF – Cerejeiras
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 26.666,67

1030100551.138 – Construção UBS/PSF – Jardim Amália I
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 40.000,00

1030100551.139 – Construção UBS/PSF – Jardim Gralha Azul
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; serão utilizados:

- Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 500 no Valor de R\$ 216.358,00;
- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 500 no Valor de R\$ 1.015.973,67.

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA	0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.121	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Aluizio Grochoski	Obras Realizadas	1	101.115,00
1.122	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Dezaunet	Obras Realizadas	1	80.100,00

continua...

1.123	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Clyceu de Macedo	Obras Realizadas	1	109.800,00
1.124	Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Eugenio Bocchi	Obras Realizadas	1	96.000,00
1.125	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Javier Cejar Arzabe	Obras Realizadas	1	116.100,00
1.126	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jose Carlos Araújo	Obras Realizadas	1	104.100,00
1.127	Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Júlio de Azevedo	Obras Realizadas	1	66.150,00
1.128	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Lauro Muller	Obras Realizadas	1	101.100,00
1.129	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Louis Charles Buron	Obras Realizadas	1	77.100,00
1.130	Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Nilton Luis de Castro	Obras Realizadas	1	51.000,00
1.131	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Egon Roskamp	Obras Realizadas	1	56.100,00
1.132	Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Prof. João Fidelis Sobrinho	Obras Realizadas	1	87.000,00
1.135	Construção UBS/PSF – Recanto Verde	Obras Realizadas	1	40.000,00
1.136	Construção UBS/PSF – Jacarandá	Obras Realizadas	1	40.000,00
1.137	Construção UBS/PSF – Cerejeiras	Obras Realizadas	1	26.666,67
1.138	Construção UBS/PSF – Jardim Amália I	Obras Realizadas	1	40.000,00
1.139	Construção UBS/PSF – Jardim Gralha Azul	Obras Realizadas	1	40.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ CARLOS SAHAGOFF RAAD
Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.281, de 17/05/2013

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.232.331,67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 11.323, de 17/05/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.232.331,67 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0802 – Fundo Municipal de Saúde

1030100551.121 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Aluizio Grochoski
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 101.115,00

1030100551.122 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Dezaunet
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 80.100,00

1030100551.123 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Clyceu de Macedo
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 109.800,00

1030100551.124 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Eugenio Bocchi
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 96.000,00

1030100551.125 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Javier Cejar Arzabe
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 116.100,00

1030100551.126 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jose Carlos Araújo
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 104.100,00

1030100551.127 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Júlio de Azevedo

continua...

4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 66.150,00

1030100551.128 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Lauro Muller
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 101.100,00

1030100551.129 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Louis Charles Buron
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 77.100,00

1030100551.130 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Nilton Luis de Castro
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 51.000,00

1030100551.131 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Egon Roskamp
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 56.100,00

1030100551.132 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Prof. João Fidelis Sobrinho
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 87.000,00

1030100551.135 – Construção UBS/PSF – Recanto Verde
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 40.000,00

1030100551.136 – Construção UBS/PSF – Jacarandá
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 40.000,00

1030100551.137 – Construção UBS/PSF – Cerejeiras
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 26.666,67

1030100551.138 – Construção UBS/PSF – Jardim Amália I
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 40.000,00

1030100551.139 – Construção UBS/PSF – Jardim Gralha Azul
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; serão utilizados:

- Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 500 no Valor de R\$ 216.358,00;
- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 500 no Valor de R\$ 1.015.973,67.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ CARLOS SAHAGOFF RAAD
Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.234, de 08/05/2013

Altera as denominações de funções gratificadas, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e protocolo n. 1330130/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de maio de 2013, a transferência da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símbolo	Quant.	Denominação	Símbolo
01	Divisão de Serviços Internos, vinculado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.	FG-13	01	Divisão de Serviços Internos, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.	FG-13

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 08 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.232, de 13/05/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.624,06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 5º, da Lei Municipal nº 11.263, de 04 de janeiro de 2013, de acordo com os protocolos n.ºs. 0730456/2013 e 0070252/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263, de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.624,06 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1030100551.086 – Construção da UPA Santa Paula
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 388 – CR 490 R\$ 259.624,06

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado *Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 388 no valor de R\$ 259.624,06.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.743 de 08/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 0660306/13,

RESOLVE

ART. 1º. - CONSTITUIR, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, composta da seguinte forma:

PRESIDENTE:

MÔNICA GODINHO LANKSNER

VICE- PRESIDENTE:

AUGUSTO FRANCESCO CARLOS GAROFANI

SECRETÁRIA:

SUSANA MARIA CSECALSKI DE ALBUQUERQUE

CONSULTORES:

ANGELA GASPARELLO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

LUCIANE CARDOSO – BIOQUÍMICA

ANA DE BASTIANI – ENFERMEIRA BANCO DE LEITE MATERNO

ADRIANA ALVES – ENFERMEIRA CENTRO CIRÚRGICO

MILENA PELISSARI – NUTRIÇÃO

REINALDO M. PAIVA – CIRURGIÃO RESPONSÁVEL CENTRO

CIRÚRGICO

CLEONICE DAROLD – ENFERMEIRA CENTRO CIRÚRGICO

EXECUTORES:

VIRTE LASARI MELO – ENFERMEIRA CCIH

ARIANE ELTERMANN - FARMACÉUTICA

ART. 2º. – Fica ALTERADA a Portaria 5.185/10.

ART. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 08 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.748, de 09/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n.º 1200226/13,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

CLAUDETE ROSANA QUADROS BLUM
ELIANE CECCATO
VERA LÚCIA RIBEIRO

Parágrafo Único – A servidora Claudete Rosana Quadros Blum, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Vera Lúcia Ribeiro, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 1200226/13 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

I - ouvir testemunhas;

II - requisitar documentos;

III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

I - relatará os principais pontos da investigação;

II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;

III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.749, de 09/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado n.º 1080159/13,

RESOLVE

DESIGNAR, Comissão de Óbitos Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, composta pelos seguintes membros:

DR. ROBERTO DUARTE BRAGAGNOLO

DR. PEDRO RICARDO DE SOUZA COMPASSO

DR. MARCELO REZENDE YOUNG BLOOD

LILIANA AMARAL MORSKI

ALYSSON CHRISTIANO PRIMOR

JEAN FERNANDO SANDESKI ZUBER

RENATA CRISTINA MARTINUCCI COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.751, de 10/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n.º 0870006/13,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

MÁRCIO FERREIRA

ROBSON LENDZION

PATRÍCIA DI MÁRIO ROSA

Parágrafo Único – O servidor Márcio Ferreira, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Patrícia Di Mário Rosa, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 0870006/13 - Secretaria Municipal de Abastecimento.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

I - ouvir testemunhas;

II - requisitar documentos;

III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

I - relatará os principais pontos da investigação;

II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;

III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

continua...

continua...

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO

PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 81/2013

Data: 31/05/13

Horário: 14 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PARA A 11ª CERTIFICAÇÃO DO SELO SOCIAL

Valor máximo: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

1201	8	122	10	2	126	339039999900
------	---	-----	----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1349 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

José Carlos Sahagof Raad

Prefeito Municipal

Ponta Grossa, 17 de maio de 2013.

DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 188 Dispensa nº 70 Protocolo nº 1200219/2013

Data de expedição - 20/05/13

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviço de consertos de equipamentos das Lojas do Mercado da Família.

Órgão Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO
--------------------------	---------------------------------------

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Conserto de equipamentos sendo 03 (três) freezers e 01 (um) expositor	1	200,00	200,00
Serviços de mão de obra	1	600,00	600,00

Fornecedor	Valor Total
BUENO E MASCARENHAS LTDA	800,00

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO

PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 82/2013

Data: 29/05/13

Horário: 16:00 horas

Objeto: LOCAÇÃO DE 180 BAIAS DE MADEIRA, MEDINDO 3MX3M, PARA ACOMODAÇÃO DOS ANIMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO.

Valor máximo: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

0602	20	692	200	2	40	339039999900
------	----	-----	-----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

José Carlos Sahagof Raad

Prefeito Municipal

Ponta Grossa, 16 de maio de 2013.

ATOS DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2013

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, o Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1340192/2013,

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir do dia **20 de maio ao dia 26 de maio de 2013**, as inscrições ao **teste seletivo** para contratação por prazo determinado conforme Lei Municipal nº 10.930, de 30/03/2012, para preenchimento de vagas dos seguintes empregos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.692, de 10/06/2008, para as funções previstas no quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Função	Exigência	Carga horária	Vaga	Remuneração bruta mensal
EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	a) Licenciatura Plena em Matemática; b) Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos OU Com experiência comprovada de 1 (um) ano em sala de aula.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino conforme normativa do programa	01	R\$ 1.271,71

NÍVEL MÉDIO

Função	Exigência	Carga horária	Vaga	Remuneração bruta mensal
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ADMINISTRAÇÃO (arquivador, almoxarife, auxiliar administrativo, contínuo(office-boy/ office girl))	a) Formação Superior nas áreas afins; OU b) Formação em Nível Médio, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino conforme normativa do programa	1	R\$ 1.271,71

1. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1.1. As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

1.2. O contrato de trabalho será por prazo determinado conforme orientações previstas na Resolução/CD/FNDE nº 54 de 21/11/2012.

1.3. Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

1.4. A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

1.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

1.6. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo nas seguintes hipóteses:

1.6.1. doador de sangue: desde que tenha feito doação de sangue por, pelo menos três vezes, comprovada mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade; para os efeitos deste edital serão consideradas as doações de sangue efetuadas no período de 2 (dois)

continua...

anos antes da data da publicação do edital do Teste Seletivo; as doações de sangue serão válidas apenas uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso, nos termos da Lei Municipal nº 7.044/2003 e do Decreto nº 2.099/2008.

1.6.2. cidadão carente: assim considerado aquele inscrito em programas sociais do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal nº 7.938/2004 e do Decreto nº 1.335/2007, comprovado mediante apresentação do respectivo Cartão de Identificação Social.

1.7. Para o alcance dos benefícios citados nos itens 1.6.1 e 1.6.2 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950, Bairro da Ronda, até o dia 21 de maio de 2013.

1.8. Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004 e Decreto Municipal nº 4688/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

1.8.1. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

1.8.2. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

1.8.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

1.8.4. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

1.9. Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999, fica reservado 10% (dez por cento) de vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo, as pessoas com deficiência física ou sensorial.

1.9.1. É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.

1.9.2. A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

1.9.3. O portador de deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950 – Bairro da Ronda, até o dia 24 de maio de 2013.

1.9.4. Para alcance do benefício citado no item 1.9 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950, Bairro da Ronda, até o dia 24 de maio de 2013.

1.10. O resultado da solicitação referente ao item 1.9 deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, no dia 02 de junho de 2013, mediante publicação no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br> através de "link" específico para a inscrição e impressão da ficha de inscrição.

2.2. O interessado deverá efetuar sua inscrição a partir das 12h00min do dia 20 de maio de 2013 e até as 12h00min do dia 26 de maio de 2013.

2.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.4. O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

2.5. A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

2.6. Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.7. A ficha de inscrição será exigida para o ingresso do candidato na sala de prova, não podendo ser substituída por qualquer outro documento de identificação, ainda que oficial.

2.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.9. A partir do dia 02 de junho de 2013, o candidato poderá verificar a situação da sua inscrição, e ensalamento no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

3. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- possuir Cédula de Identidade (RG);
- possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- estar em gozo dos direitos civis e políticos.

3.2. Firmar declaração ou ciência de que:

- deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- não ter registro de antecedentes criminais;
- não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

4. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

CARGO	CONTEÚDOS DA PROVA	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Educador De Ensino Fundamental Matemática	- Lei nº 11.692 (Regulamentação do PROJOVEM Urbano). - Manual do Educador do PROJOVEM Urbano: Orientações Gerais. - Resolução CD/FNDE nº 09/11/2011.	BRASIL. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11692.htm Manual do educador : Orientações Gerais/ (PROJOVEM Urbano). Disponível em : http://www.projovemurbano.gov.br/userfiles/file/materialdidatico/educador/guias/Manual_Orientacoes_Gerais.pdf Resolução CD/FNDE nº60, de 09 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.projovem.gov.br/site/interna.php?p=material&tipo=Conteudos&cod=22
Educador de Qualificação Profissional	- Lei nº 11.692 (Regulamentação do PROJOVEM Urbano). - Manual do Educador do PROJOVEM Urbano: Orientações Gerais. - Resolução CD/FNDE nº 09/11/2011.	BRASIL. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11692.htm Manual do educador : Orientações Gerais/ (PROJOVEM Urbano). Disponível em : http://www.projovemurbano.gov.br/userfiles/file/materialdidatico/educador/guias/Manual_Orientacoes_Gerais.pdf Resolução CD/FNDE nº60, de 09 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.projovem.gov.br/site/interna.php?p=material&tipo=Conteudos&cod=22

4.1. A primeira etapa do Teste Seletivo, será executada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão de Seleção de Concurso, sendo constituída de **prova com questões objetivas**, organizadas com a seguinte composição:

4.2. A prova terá 10 questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

4.3. Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados na primeira etapa do teste seletivo.

4.4. A prova objetiva será aplicada no dia 05 de junho de 2013 às 19h00min, na cidade de Ponta Grossa – PR, nas dependências da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, sita à Rua Bonifácio Ribas, 240 -Vila Coronel Cláudio – Uvaranas.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa - tinta azul, ficha de inscrição e documento de identidade oficial e original.

4.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

4.7. O acesso ao local de realização da prova será das 18h15min às 19h00min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 19h00min.

4.8. Serão considerados documentos de identidade para acesso ao local da prova, obrigatoriamente original: Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei no 9.053/1997), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira oficial de Órgão de Classe, ou Passaporte válido.

4.9. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

4.11. Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

4.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

4.13. Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.14. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

4.15. O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

4.16. O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

4.17. A duração da prova objetiva será de 1 (uma) hora, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

4.18. As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

4.19. Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

4.20. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

4.21. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

4.22. Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

4.23. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste seletivo.

4.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na

Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda, e no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

4.25. No dia 06 de junho de 2013 a partir das 12h00min, serão divulgados, o resultado e o gabarito provisório das questões objetivas no seguinte endereço da Internet <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

4.26. A segunda etapa do teste seletivo será constituída da **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

4.27. A Prova de Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão, mediante análise do currículo do candidato, que deverá ser entregue acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, que serão conferidas com os originais na ocasião do recebimento, **imediatamente após a prova objetiva**.

4.28. Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização, mestrado, doutorado ou experiência profissional compatível ao emprego que concorrem. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, acompanhados do respectivo histórico escolar, e a experiência profissional será comprovada conforme o subitem 4.30 deste Edital.

4.29. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 4,00 (quatro) pontos, de acordo com a Tabela 4.29.1 deste Edital.

TABELA 4.29.1

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado em nível de pós-graduação stricto sensu, compatível ao emprego a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	1,00	1,00
02	Título de Mestre em Nível de pós-graduação stricto sensu, compatível ao emprego a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	0,50	0,50
03	Título de Especialista em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, compatível ao emprego a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	0,25	0,50
04	Experiência profissional na área do emprego pretendido.	Comprovação conforme o item 4.30	Máximo de 5 (cinco) anos	0,2 pontos por ano (0,000549 por dia)	1,00
05	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins	Certificados com carga horária de participação e conteúdo registrado	04	0,010 pontos para cada hora comprovada	1,00
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS					4,00

4.30. A comprovação de tempo de serviço será feita por meio de apresentação de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/actual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso;
- cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente

o serviço realizado, o período de início e término/atual e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso.

4.30.1. Os documentos relacionados no subitem 4.30 deste Edital deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do emprego e nome do signatário do documento.

4.31. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação final para os empregos de **Educador de Ensino Fundamental - Matemática e Educador de Qualificação Profissional** será obtida de acordo com o critério abaixo:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Prova Objetiva	6,0 pontos
Prova de Títulos	4,0 pontos
Total	10,0 pontos

5.2. No caso de empate na pontuação final no emprego de **Educador de Qualificação Profissional e Educador de Formação Básica Matemática**.

- tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, como determina o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;
- maior pontuação nas questões objetivas;
- candidato com mais idade.

5.3. A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa centesimal, e serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 5 (cinco).

5.4. O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, do sítio da Prefeitura Municipal na internet: www.pontagrossa.pr.gov.br.

6. DO EXAME MÉDICO

6.1. O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

6.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

7.2. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- não possuir antecedentes criminais;
- não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;
- ser considerado apto nos exames admissionais;
- comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;
- o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.
- Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

8. DOS RECURSOS

8.1. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e

fundamentadas.

8.2. Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

8.3. Será admitido recurso sobre este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos e protocolizado na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda, relativos a:

- divulgação do gabarito provisório;
- publicação do resultado final de classificação dos candidatos aprovados, na hipótese de erro material.

8.4. O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

8.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.4 deste Edital.

8.6. Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizerem a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

8.7. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

8.8. Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1. Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: www.pontagrossa.pr.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado ao Projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do PROJÓVEM URBANO.

10.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativas, civil ou criminal.

10.5. O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

10.6. Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

- no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;
- deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;
- a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

10.7. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

10.8. É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 9 deste Edital.

10.9. No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não

continua...

continua...

consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

10.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 008/13

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, considerando a legislação vigente - a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME de 22/12/12, 003/04-CME de 20/11/2004, 02/10-CEE/PR, tendo em vista ainda, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nºs 007 e 008 de março/2013, 010, 018, 019, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032 de abril/2013 e do Conselho Municipal de Educação - nº 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 de 08/05/2013.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR as Escolas Municipais e RENOVAR a Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, ofertada nessas escolas, relacionadas no artigo segundo, mantidas pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

§1º. O Credenciamento concedido às Escolas Municipais, nesta Resolução, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano letivo de 2013, sendo que as direções dos estabelecimentos de ensino deverão solicitar a Renovação do Credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, no ano de 2017.

§2º. A Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ora concedida às Escolas Municipais é pelo prazo de 03 (três) anos, contando-se a partir do ano letivo de 2013, sendo que as direções dos estabelecimentos de ensino deverão solicitar a Renovação da Autorização, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, no ano de 2015.

Art. 2º. As Escolas Municipais Credenciadas, com a Renovação da Autorização da Educação Infantil, concedidas no artigo primeiro, são as seguintes:

I. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Luiz Pereira Barreto, nº 310, Vila Leila Maria, Bairro Boa Vista, neste Município, a qual recebeu sua Autorização para oferta da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 3.726/95-SEED-PR de 16/10/95-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 006/10-SME/PG de 17/04/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

II. ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DOUTOR AMADEU PUPPI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Engenheiro Virgílio Milanese, nº 337, Jardim Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, neste Município, a qual obteve a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 2.483/96-SEED-PR de 05/07/1996-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 013/10-SME/PG de 21/07/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

III. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARMIDA FRARE GRÁCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Inambu, nº 160, Núcleo Santa Maria, Bairro Colônia Dona Luiza, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 3.726/95-SEED-PR de 16/10/1995-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 013/10-SME/PG de 21/07/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

IV. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS RIBEIRO DE MACEDO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Av. Euzébio de Queiroz, nº 1.383, Vila São Francisco, Bairro de Uvaranas, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 3.726/95-SEED-PR de 16/10/95-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 005/10-SME/PG de 24/03/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

V. ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO MASCARENHAS –

continua...

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à BR 376 – KM 466, Rodovia do Café, Pinheirinhos, Distrito de Uvaia, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 3.727/95-SEED-PR de 16/10/95-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 006/10-SME/PG de 17/04/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

VI. ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ENGENHEIRO CYRO MARTINS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Presciliano Negrão, nº 480, Parque Dom Pedro II, Bairro Chapada, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 3.724/95-SEED-PR de 16/10/95-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 006/10-SME/PG de 17/04/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

VII. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DÉRCIA DO CARMO NOVISKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Miguel Droppa, nº 183, Parque Tarobá, Bairro Cará-Cará, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento através da Resolução Estadual nº 3.724/95-SEED-PR de 16/10/95-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 005/10-SME/PG de 24/03/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

VIII. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FELÍCIO FRANCISQUINY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Bernardino de Campos, nº 88, Vila Idelmira, Bairro Chapada, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 2.591/97-SEED/PR de 01/10/1997-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 006/10-SME/PG de 17/04/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

IX. ESCOLA MUNICIPAL FREI ELIAS ZULIAN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Av. União Panamericana, nº 897, Bairro Colônia Dona Luiza, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 1.144/02-SEED-PR de 11/07/2002-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 006/10-SME/PG de 17/04/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

X. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Avenida Antônio Saad, nº 935, Jardim Tânia Mara, Bairro Jardim Carvalho, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 3.725/95-SEED-PR de 16/10/1995-DOE, sendo sua última Renovação pela Resolução Municipal nº 004/10-SME/PG de 03/03/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

XI. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARTA FILIPKOWSKI DE LIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situado à Rua Tucunaré, nº 1.200, Jardim Cachoeira, Bairro Cará-Cará, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, através da Resolução Municipal nº 006/09-SME/PG de 19/12/2009-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

XII. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ORIVAL CARNEIRO MARTINS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Domicílio da Gama, nº 699, Bairro de Olarias, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 386/96-SEED-PR de 16/02/1996-DOE, sendo sua última Renovação pela Resolução Municipal nº 010/10-SME/PG de 07/06/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

XIII. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO GROTT – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Amante Garcia, nº 340, Núcleo Monteiro Lobato, Bairro Jardim Carvalho, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 3.723/95-SEED-PR de 16/10/95-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 004/10-SME/PG de 03/03/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

XIV. ESCOLA MUNICIPAL PROTÁZIO SCHEIFER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Ernesto Mazzardo, nº 175, Vila Romana, Bairro Chapada, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Municipal nº 004/09-SME/PG de 19/12/2009-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

XV. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS EDGARD FÜRSTENBERGER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Alberto de Oliveira, nº 1312, Vila Palmeirinha, Bairro Nova Rússia, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento da Educação Infantil através da Resolução Estadual nº 385/96-SEED-PR de 16/02/1996-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 013/10-SME/PG de

continua...

21/07/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

XVI. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Rio Danúbio, nº 73, Jardim Santa Edwírges, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento através da Resolução Estadual nº 3.722/95-SEED-PR de 16/10/95-DOE, sendo sua última prorrogação pela Resolução Municipal nº 006/10 de 17/04/2010, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

Art. 3º. Caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizadas, a Direção da instituição de ensino deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE MAIO DE 2013.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente aos Protcs. nºs 62,63,64,65,
 66,67,68,69,70,72,73,74,75,76,77,78
 E.C.DEFE-SME

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 69/2013

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 1400059/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5	1	suco com soja 1l Purity - abacaxi	2.721,60
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	6	1	suco com soja 1l Purity - laranja	2.721,60
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	7	1	suco com soja 1l Purity - maçã	2.721,60
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	8	1	suco com soja 1l Purity - original	1.701,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	9	1	suco com soja 1l Purity - pessego	2.721,60
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	10	1	suco com soja 1l Purity - uva	2.721,60
LATICINIOS SUPRAMILK LTDA	11	1	cocada cremosa 450g Supramilk - ameixa	1.164,00
LATICINIOS SUPRAMILK LTDA	12	1	cocada cremosa 450g Supramilk - morango	1.164,00
LATICINIOS SUPRAMILK LTDA	13	1	cocada cremosa 450g Supramilk - tradicional	1.164,00
LATICINIOS SUPRAMILK LTDA	14	1	doce de leite 450g Supramilk - ameixa	787,50
LATICINIOS SUPRAMILK LTDA	15	1	doce de leite 450g Supramilk - chocolate	787,50
LATICINIOS SUPRAMILK LTDA	16	1	doce de leite 450g Supramilk - morango	787,50
LATICINIOS SUPRAMILK LTDA	17	1	doce de leite 450g Supramilk - tradicional	787,50
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	18	1	café vácuo 500g Sollus - torrado e moído	39.500,00
ORLANDO ZANCOPE & CIA LTDA	19	1	Macarrão conchinha c/ ovos 500g Paulista	2.000,00
ODRES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	20	1	biscoito amanteigado Visconti 315g - chocolate	6.201,60
ODRES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	21	1	biscoito amanteigado Visconti 330g - coco	5.875,20

ODRES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	22	1	biscoito amanteigado Visconti 315g - leite	5.875,20
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	1	1	Sabão em pó 1 Kg Omo	77.880,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	2	1	sapólio cremoso 300ml Radium - pinho	12.400,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	3	1	sapólio cremoso 300ml Radium - limão	12.400,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	4	1	sapólio cremoso 300ml Radium - lavanda	12.400,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	23	1	biscoito recheado Trakinas 143g - chocolate	8.586,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	24	1	biscoito recheado Trakinas 143g - chocolate/ morango meio a meio	6.439,50
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	25	1	biscoito recheado Trakinas 143g - morango	6.439,50

Fornecedor	Total R\$	Ordem de Compra
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	15.309,00	quize mil trezentos e nove reais 747
LATICINIOS SUPRAMILK LTDA	6.642,00	seis mil seiscentos e quarenta e dois reais 748/749
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	39.500,00	trinta e nove mil e quinhentos reais 750
ORLANDO ZANCOPE & CIA LTDA	2.000,00	dois mil reais 751
ODRES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	17.952,00	dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais 752
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	136.545,00	cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais 753/754/755
Valor total do Processo Licitatório	R\$ 217.948,00	(duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária		
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria / Produtos
3882	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO / OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
3883	339030220000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO / MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.
 20/05/13 - Sérgio Zadorosny Filho - Secretário Municipal de Abastecimento

continua...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2013**

CONTRATANTE: Fundação Municipal Proamor de Assistência Social

CONTRATADO: **HLS MAROCHI & CIA LTDA**

OBJETO: Locação de um imóvel, situado em Ponta Grossa - PR, à Rua General Carneiro nº 939, Programas realizados pelo **Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS CENTRAL**: Serviço De Proteção ao Idoso; Serviço de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Serviço de Acolhimento Familiar - Guarda Solidária e Serviço de Busca Ativa – CREAS POP da Gerência de Proteção Social Especial.

VALOR: R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer no prazo de cinco dias, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 2º andar – Centro – Prédio do antigo clube Guaíra), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda.

Loteamento Dom Bosco

NOME MUTUÁRIO	CÔNJUGE
MARIA CRISTINA DE CÂMARGO	
DANIEL RICARDO GONÇALVES	MIRIAN LEIA GONÇALVES

Loteamento Jardim Cachoeira

NOME MUTUÁRIO	CÔNJUGE
ANTONIO CARLOS DA SILVA FRANCO	MARIA DA LUZ NUNES
DENIZE BRANDES MARTINS	
EDENILSON JUNIO DA CRUZ DIAS	EDIMARA CRISTIANE BARROS CORDEIRO
FAUSTINO JURANDIR PERON JUNIOR	KEILA ROSILDA PERON
FERNANDO ROMUALDO DA CRUZ	MONIQUE PEREIRA DA CRUZ
TIAGO NICOLAU DOS SANTOS	KARINE DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS

Loteamento Jardim Galha Azul

NOME MUTUÁRIO	CÔNJUGE
CLAUDIA REGINA DA SILVA VARGAS	
CLODOALDO ROSA	PRISCILA APARECIDA WOICIECHOWSKI
CRISTIAN RODRIGUES	LUZIA DA LUZ DA SILVA DUTRA
JOSÉ RICARDO DE ÁVILA	VERA MARIA DE OLIVEIRA GODK
JOSLIADO LIGESKI	FABIANE DE FÁTIMA BABY LIGESKI
JULIANO VAZ DOS SANTOS	ELIANE FOGAÇA DOS SANTOS
LUCIANA GONÇALVES	TUSSIER ABREU
RAPHAELA DA COSTA BUIAR	
ROSEMERI ALVES DE LIMA	
VILMA DA SILVA CARNEIRO	

Ponta Grossa, 17 de Maio de 2013.

DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente da Prolar

**CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE**

Tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00) **CONVIDAMOS** a população princesina, e **CONVOCAMOS** os membros do Poder Executivo (Prefeito Municipal e demais membros que entender necessário) e do Poder legislativo (Senhores Vereadores) a participar no próximo dia **28 de MAIO de 2013, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa**, da AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelos Poderes Executivo e Legislativo, o cumprimento das metas fiscais do **1º quadrimestre do ano de 2013**, apresentação sintética da prestação de contas do exercício móvel, discussão e esclarecimentos de assuntos de interesse da comunidade e prestar esclarecimentos necessários à comunidade em geral.

Sala das Sessões, em 20 de MAIO de 2013.

VEREADOR **ALIEL MACHADO BARK**
Presidente da Câmara Municipal